



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

ANEXO V

ATIVIDADE RELIGIOSAS

1 - Fica limitado o número de fiéis durante as celebrações em até 30% da capacidade do local. Aconselha-se oferecer um número maior de celebrações aos fiéis. Recomenda-se que seja portanto, fixada na entrada do local, notificação sobre número permitido de pessoas para cada celebração, evitando aglomerações em qualquer dependência.

2 – Deverá ser respeitado o distanciamento social mínimo de 2 metros entre cada participante, sendo aconselhável indicar no templo religioso o lugar onde devem ficar cada fiel, garantindo-se assim a distância devida e o número de participantes possíveis;

3 - A duração das celebrações públicas não deverá ultrapassar 1 (uma) hora, em especial celebrações em que haja o contato entre os fiéis.

4 - Recomenda-se que as celebrações e demais práticas religiosas sejam realizadas entre às 7h até às 21 h, ressalvando-se o atendimento individual dos fiéis;

5 - Respeite-se o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, necessário para que seja realizada a desinfecção e limpeza total do local;

6 - Realize-se com máxima atenção, a manutenção, limpeza e higienização do local da celebração religiosa. Também de outros locais de uso comum: banheiros, corrimãos de escadas, elevadores entre outros.

7 - O espaço da celebração deve estar ventilado e com as portas abertas; aconselha-se celebrar, se possível, ao ar livre.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

8 - Seja medida a temperatura e impedida a participação de trabalhadores, voluntários e fiéis com síndromes gripais ou febre;

9 - Recomenda-se às pessoas no grupo de risco da pandemia (acima de 60 anos, diabéticos, obesos, hipertensos, portadores de problemas respiratórios, e grupos identificados pela OMS e pelos sistemas Municipais de Saúde) a não participação presencial em qualquer celebração; no entanto, se puderem, que participem nos dias de semana quando o número de pessoas é menor.

10 - Deve-se observar distância e fazer a devida higienização das áreas internas, onde houver serviços anexos e outros ambientes que favoreçam aglomeração de pessoas;

Durante as celebrações religiosas:

11 – As autoridades eclesiásticas não deverão ter contatos físicos com os objetos religiosos, que não sejam pessoais da referida autoridade;

12 - Dispensa-se neste período os livretos e folhetos litúrgicos e os contatos físicos entre os membros;

13 - As autoridades eclesiásticas, auxiliares e outros colaboradores dos templos religiosos, obrigatoriamente deverão utilizar máscaras, e os objetos por estes manuseados devem ser devidamente higienizados;

14 – O dízimo oferecido pelos fiéis deverá ser recolhido pelos auxiliares dos templos religiosos sempre em urna específica e sempre após manusear as ofertas o mesmo deve higienizar as mãos;

15 - Importante buscar manter um mínimo distanciamento de segurança entre os auxiliares da autoridade e os membros com ofertas.

16 - As ofertas, coleta ou doações, não devem ser recolhidas durante as celebrações, mas recolhidas no final da celebração ou depositadas nos em urna própria;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

18 -. Não é permitido coral, grupo de canto, banda, somente um ou no máximo três componentes do canto ou louvor, obedecendo-se a devida distância;

19 – No altar importante que não haja aglomeração limitando seu número ao estritamente necessário;

Depois das celebrações religiosas:

20 - Os fiéis devem ser orientados a deixar o templo religioso, segundo uma ordem fixada em cada comunidade cristã no respeito pelas regras de distanciamento, e a não se aglomerarem diante do templo religioso. As primeiras pessoas a sair devem ser as que estão mais próximas da porta de saída, evitando, desta forma, que as pessoas se cruzem.

21 - Após a celebração, proceda-se ao arejamento do templo religioso durante pelo menos 30 minutos, e os pontos de contato (livros, objetos, bancos, puxadores, maçanetas das portas, instalações sanitárias) devem ser cuidadosamente desinfetados.

22 - Todas as celebrações e atividades, quando realizadas ainda em contexto de pandemia devem observar as seguintes orientações e estão condicionadas ao escrupuloso cumprimento das normas de higiene, distanciamento e outras formas de proteção (uso de máscara e de luvas) que as autoridades de saúde prescreverem.

Ao término de cada evento não se despedir com abraços, beijos ou apertos de mão conforme já orientado desde o início da pandemia pela OMS. Cada templo religioso se adequara de acordo com os ritos realizados.

